

LEI Nº 3.537 - DE 22 DE SETEMBRO DE 1999.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER DOAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o município de Araxá autorizado a receber em doação da União Brasileira de Empreendimentos Gerais Ltda, uma área de 288,19 m2 (duzentos e oitenta e oito virgula dezenove metros quadrados), representado pelo lote 17 da Quadra 01, do Bairro Armando Santos, destinado à construção de um acesso para a Escola Estadual Armando Santos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Eustáquio de Lima

Patrícia Drummond de Ávila Lemos